



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**  
**PROCESSO CRQ9-CPL n.º 016/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**UASG - 389267**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 9ª REGIÃO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado na Rua Monsenhor Celso 225 – 5º andar, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 06/07/2018**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para **Aquisição de Softwares e Equipamentos de Informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador é o Conselho Regional de Química da 9ª Região.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1** Centro de Preparação dos Oficiais da Reserva do Recife

**2.2.2.** 20º Batalhão de Infantaria Blindado

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.1.1.** a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1.** Valor unitário;

**6.6.2.** Marca;

**6.6.3.** Fabricante;

**6.6.4.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

**6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavo.

**7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão Permanente de Licitação.

**7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.17.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.3. Habilitação jurídica:**

**9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**9.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.4.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.5.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5. Qualificação econômico-financeira:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.5.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**9.5.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.5.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**9.6.** As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.7.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacoes@crq9.gov.br](mailto:licitacoes@crq9.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), para o endereço da sede na Rua Monsenhor Celso 225 – 5º andar, CEP: 80010-150 Centro, Curitiba/PR.

**9.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.9.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.9.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**9.12.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**15.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**15.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

## 16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** Não mantiver a proposta;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.3.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia útil, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- 22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@crq9.gov.br](mailto:licitacoes@crq9.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Monsenhor Celso 225 – 5º andar, CEP: 80010-150, Centro, Curitiba/PR.
- 22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.crq9.gov.br](http://www.crq9.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Monsenhor Celso 225 – 5º andar, CEP 80010-150, Centro, Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
  - 23.10.2.** ANEXO II – Especificação Técnica;
  - 23.10.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 23.10.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Curitiba, 19 de junho de 2018.

**Andrea Martins Valera**  
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018  
PROCESSO CRQ9-CPL N º 016/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Softwares e Equipamentos de Informática, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Qtidade	CATMAT	Valor Estimado
1	Microcomputador - Licença Windows 8.1 professional ou Windows 10 professional, 64 Bits, Português/Brasil - Processador de quatro núcleos 3.0 GHz Real ou superior, Memória 8GB DDR3 (1x8GB ou 2x4GB), HD 1 TB, gravador de DVD/RW, com Monitor 20". Teclado USB ABNT2 na cor predominante preta, Mouse USB ABNT2 na cor predominante preta, Gabinete ATX com Fonte de 450w na cor predominante preta. Placa Mãe compatível com processador e memória especificados, placa de vídeo, placa de rede onboard 10/100/1000 Mbps e placa de rede offboard adicional 10/100/1000 Mbps. Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	2	150566	R\$ 4.030,48
2	Microcomputador - Licença Windows 8.1 professional ou Windows 10 professional, 64 Bits, Português/Brasil - Processador de quatro núcleos 3.0 GHz Real ou superior, Memória 8GB DDR3 (1x8GB ou 2x4GB), HD 1 TB, gravador de DVD/RW, com Monitor 20". Teclado USB ABNT2 na cor predominante preta, Mouse USB ABNT2 na cor predominante preta, Gabinete ATX com Fonte de 450w na cor predominante preta. Placa Mãe compatível com processador e memória especificados, placa de vídeo, placa de rede onboard 10/100/1000 Mbps. Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	6	150566	R\$ 2.889,10
3	Notebook 2 em 1 (notebook e tablet) - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	6	98191	R\$ 4.164,69
4	HD 3TB 3,5 Polegadas - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	2	150347	R\$ 618,53
5	Roteador Wifi - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	6	104620	R\$ 276,64
6	Nobreak interativo com regulação on-line - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	10	318897	R\$ 394,67
7	Projeter - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	2	150675	R\$ 3.478,53
8	Impressora Portátil - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	6	150132	R\$ 1.758,63
09	Licença Microsoft Office Professional Plus 2016 - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	10	150830	R\$ 684,26
10	Kit de ferramentas para informática - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	1	70459	R\$ 950,00
11	Cabo de rede CAT.5e U/UTP - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	1	339508	R\$ 222,67
12	Relógio Ponto Eletrônico Biométrico - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	3	317906	R\$ 1.878,26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

1.2 Estimativa de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e Órgãos e Participantes:

Item	Descrição	UNID.	QTDADE
1	Microcomputador - Licença Windows 8.1 profissional ou Windows 10 profissional, 64 Bits, Português/Brasil - Processador de quatro núcleos 3.0 GHz Real ou superior, Memória 8GB DDR3 (1x8GB ou 2x4GB), HD 1 TB, gravador de DVD/RW, com Monitor 20". Teclado USB ABNT2 na cor predominante preta, Mouse USB ABNT2 na cor predominante preta, Gabinete ATX com Fonte de 450w na cor predominante preta. Placa Mãe compatível com processador e memória especificados, placa de vídeo, placa de rede onboard 10/100/1000 Mbps e placa de rede offboard adicional 10/100/1000 Mbps. Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 2
			20º BIB 20
			CPOR 5
2	Microcomputador - Licença Windows 8.1 profissional ou Windows 10 profissional, 64 Bits, Português/Brasil - Processador de quatro núcleos 3.0 GHz Real ou superior, Memória 8GB DDR3 (1x8GB ou 2x4GB), HD 1 TB, gravador de DVD/RW, com Monitor 20". Teclado USB ABNT2 na cor predominante preta, Mouse USB ABNT2 na cor predominante preta, Gabinete ATX com Fonte de 450w na cor predominante preta. Placa Mãe compatível com processador e memória especificados, placa de vídeo, placa de rede onboard 10/100/1000 Mbps. Especificações técnicas contidas no item 02, parte do Termo de Referência. Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	unid.	CRQ-IX 6
			20º BIB 20
			CPOR 6
3	Notebook 2 em 1 (notebook e tablet) - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 6
			20º BIB 10
			CPOR 6
4	HD 3TB 3,5 Polegadas - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 2
			20º BIB 10
			CPOR 5
5	Roteador Wifi - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 6
			20º BIB 5
6	Nobreak interativo com regulação on-line - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 10
			20º BIB 10
7	Projektor - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 2
			20º BIB 10
8	Impressora Portátil - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 6
			20º BIB 3
9	Licença Microsoft Office Professional Plus 2016 - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 10
			20º BIB 5
10	Kit de ferramentas para informática - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 1
			20º BIB 2
11	Cabo de rede CAT.5e U/UTP - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 1
			20º BIB 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

12	Relógio Ponto Eletrônico Biométrico - Especificações técnicas contidas no Anexo II, parte do Termo de Referência.	Unid.	CRQ-IX 3
----	---	-------	-------------

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As justificativas para o registro de preço para Aquisição de Softwares e Equipamentos de Informática elencados neste Termo de Referência encontram-se devidamente descritas no Anexo II – Especificação Técnica.
- 2.2. A realização do presente certame através de Sistema de Registro de Preço está amparada no inciso IV, art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os Itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento, pela Licitante Vencedora, da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos seguintes endereços:

ORGÃO GERENCIADOR			ÓRGÃO PARTICIPANTE	ÓRGÃO PARTICIPANTE
Conselho Regional de Química da 9ª Região UASG 389267			Centro de Preparação dos Oficiais da Reserva do Recife	20º Batalhão de Infantaria Blindado
<b>SEDE</b> Rua Monsenhor Celso nº 225 – 5º andar – Centro – CEP 80010-150 Curitiba/PR	<b>Secretaria de Cascavel</b> Rua Paraná nº 3035 - 12ª andar - sala 122 – Centro CEP 85810-010 Cascavel/PR	<b>Secretaria de Maringá</b> Rua Santos Dumont nº 2314 - 9º andar - sala 902 - Zona 01 CEP 87013-050 Maringá/PR	Almoxarifado do CPOR/R Av. 17 de Agosto nº 1020 - Casa Forte - Recife/PE CEP 52060-590	Avenida Prefeito Erasto Gaertner nº 598 - Bacacheri CEP 82510-160 Curitiba/PR

- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material conforme Termo de Referência, e consequente aceitação mediante Atesto da NF realizada pela Gestão e Fiscalização de Contratos,
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.1.7.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**6.1.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não manter a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Curitiba, 28 de maio de 2018.

**Andrea Martins Valera**  
Responsável pela Elaboração do TR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018  
PROCESSO CRQ9-CPL N º 016/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR, MONITOR DE 20"**

A aquisição deste item assegura o CRQ-IX quanto a necessidade de configuração de máquinas para uso como proxy para nova Secretaria de Londrina, conforme solicitado pela Diretora Administrativa. O consumo se dará assim que esse evento ocorrer.

**A) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:**

Nesta seção são definidas as exigências e as especificações técnicas mínimas para o item 01.

**1. PROCESSADOR**

- a) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar;
- b) Controladora de memória e de vídeo integrada;
- c) Processador com clockspeed de no mínimo 3.4 GHz e com memória cache L3 de no mínimo 3MB;
- d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- e) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- g) Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.
- h) TDP (termal Design Power) máximo de 54W.

**2. BIOS**

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 8.1 professional ou Windows 10 professional;
- c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio;
- g) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- h) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- i) Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- j) Tipo Flash Rom;
- k) Suportar boot pela rede;
- l) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- m) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;

**3. CHIPSET E PLACA MÃE**

- a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

- b) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- c) Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD na console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- d) Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;
- e) Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;
- f) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- g) O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 5GT/s;
- h) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe;
- i) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- j) Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.
- k) Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- l) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

#### **4. MEMÓRIA**

- a) Possuir 2 (quatro) slots de memória DDR4;
- b) Com no mínimo 8GB DDR3 1600 Mhz (1 x 8GB ou 2 x 4GB);
- c) Garantir e oferecer expansibilidade para 32GB;

#### **5. ARMAZENAMENTO**

- a) Uma interface tipo sata 3.0 - 6GB/s;
- b) Com 01 disco de 500 GB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;
- c) Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology).

#### **6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA**

- a) Unidade de DVD-RW dual layer interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;
- b) Interface tipo sata 1.5Gb/s ou superior;

#### **7. TECLADO**

- a) Do mesmo fabricante do equipamento, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;
- b) Padrão ABNT-2;
- c) Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
- d) Interface USB;

#### **8. MOUSE**

- a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;
- b) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- c) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- d) Interface USB;

#### **9. GABINETE**

- a) Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- b) Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 240 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
- c) Fonte pfc (power fator correction) ativo com eficiência superior a 87% (pfc 80+);
- d) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria gold ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.
- e) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;
- f) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;

#### 10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a. Controladora de vídeo:
  - i. Permita o uso de dois monitores simultâneos nas opções “Somente tela do computador”, “Duplicar”, “Estender” e “Somente segunda tela” possibilitando optar por qualquer uma delas, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.
  - ii. Memória da placa de vídeo do tipo, de no mínimo 256MB com compartilhamento dinâmico com o sistema.
  - iii. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (db-15);
  - iv. Possuir, no mínimo, 1 (uma) no padrão displayport ou DVI-i nativas;
- b) Controladora de rede:
  - i. Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
  - ii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;
  - iii. Possuir uma placa de rede adicional PCIe 10/100/1000 mbps
- c) Controladora de áudio:
  - i. Controladora de som compatível com o padrão “hdaudio codec”;
  - ii. Alto-falante integrado ao gabinete com potência de 1,0 w;
  - iii. Possuir no painel frontal um conector para microfone e um conector para fone de ouvido;
  - iv. Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha e um conector de entrada de linha/microfone;
- d) Portas e expansões:
  - i. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 / 3.0 nativas, sendo 6 (seis) na parte traseira e 4 (quatro) na parte frontal do gabinete;
  - ii. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.
  - iii. Das 10 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.0;
  - iv. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa;
  - v. Possuir 01 placa wireless pci, com antena, padrão IEEE 802.11 suportes a 802.11b, 802.11g, 802.11n draft, do mesmo fabricante do computador para efeito de total compatibilidade computador;

#### 11. MONITOR DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela: mínima de 20 polegadas;
- b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- c) Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
- d) Proporção 16:10 ou 16:9;
- e) Brilho mínimo de 250 CD/m<sup>2</sup>;
- f) Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- g) Suporte mínimo a 16 milhões de cores;
- h) Tempo de resposta máximo 5ms;
- i) Conectores de entrada:
  - i. Uma entrada DVI ou displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
  - ii. Uma entrada VGA compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
  - iii. Uma 1 porta USB 2.0 para upstream e 2 portas USB 2.0 para downstream;
- j) Controle digital de brilho, contraste;
- k) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

- l) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- m) Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador+monitor”, o monitor deverá ser da mesma marca do computador.

## **12. SOFTWARES**

- a) Software para gravação de mídias CD/DVD;
- b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- d) O fabricante do equipamento deverá disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede lan por meio de console de gerenciamento web. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;
- e) Os equipamentos adquiridos deverão estar com o Windows 8.1 professional ou Windows 10 professional pré-instalado e prontos para receberem as primeiras configurações e personalizações (nome do computador, nome do usuário, cor de tema, etc.) conforme necessidade do Conselho Regional de Química da 9ª Região, obedecendo o licenciamento “MICROSOFT OEM” do software Windows. Cada máquina deverá ter gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha.

## **13. COMPATIBILIDADE**

- a) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- b) O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou Suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>);
- c) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 8.1 professional 64 ou Windows 10 professional 64;

## **14. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- a) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- b) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- c) Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- d) Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;
- e) Comprovação de conformidade com a norma EPEAT gold para o conjunto computador+monitor, comprovado através do site [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net), ou através de declaração registrada em cartório e com firma reconhecida, por firma do próprio fabricante;
- f) Comprovação de conformidade com a norma energy star 5.1, ou superior, para computador e monitor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- g) Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950- 1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- h) Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62301, que é utilizado para medir o consumo de energia do computador enquanto em modo de espera;
- i) Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics – declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;
- j) Comprovante que o computador, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma nbr-10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada;
- k) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexa valente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
- l) O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- m) Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão “dmi” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria “board” ou “leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list> onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;

#### 15. OUTROS REQUISITOS

- a) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- b) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- c) Como a presente compra não é de componentes, mas de computadores, somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, tais como: IBM, Dell, HP, Positivo e demais fabricantes de computadores, efetivamente cadastradas no país como fabricantes. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

#### 16. GARANTIA

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- b) O Fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana;
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado;
- f) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- h) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- i) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

- j) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- k) Prazo de entrega: máximo de 60 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa contratada;

## **17. COMPROVAÇÕES**

- a) Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quando solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las.
- i. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante que comprove tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência;
  - ii. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na proposta, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;
  - iii. Devem ser apresentadas, certificação e declaração para as alíneas onde é expressamente solicitado. Não será considerada a simples declaração do licitante como comprovação;
  - iv. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

<b>ITEM 02 – MICROCOMPUTADOR, MONITOR DE 20”</b>
--

A aquisição deste item assegura o CRQ-IX quanto à necessidade de reposição de máquinas em caso de pane ou de contratação de novos funcionários. O consumo se dará à medida que esses eventos forem ocorrendo, de modo que ficiam como reserva.

### **A) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:**

Nesta seção são definidas as exigências e as especificações técnicas mínimas para o item 02.

#### **1. PROCESSADOR**

Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar;  
Controladora de memória e de vídeo integrada;  
Processador com clockspeed de no mínimo 3.4 GHz e com memória cache L3 de no mínimo 3MB;  
Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);  
Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);  
Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;  
Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.  
TDP (termal Design Power) máximo de 54W.

#### **2. BIOS**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;  
O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 8.1 professional ou Windows 10 professional;  
A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;  
Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);  
Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);  
Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio;  
Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;

Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;

Tipo Flash Rom;

Suportar boot pela rede;

Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;

Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;

### 3. CHIPSET E PLACA MÃE

Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD na console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;

Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;

O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 5GT/s;

Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe;

Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.

Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);

Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

### 4. MEMÓRIA

a. Possuir 2 (quatro) slots de memória DDR4;

b. Com no mínimo 8GB DDR3 1600 Mhz (1 x 8GB ou 2 x 4GB);

c. Garantir e oferecer expansibilidade para 32GB;

### 5. ARMAZENAMENTO

a. Uma interface tipo sata 3.0 - 6GB/s;

b. Com 01 disco de 500 GB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;

c. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology).

### 6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

a. Unidade de DVD-RW dual layer interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;

b. Interface tipo sata 1.5Gb/s ou superior;

### 7. TECLADO

a. Do mesmo fabricante do equipamento, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;

b. Padrão ABNT-2;

c. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;

d. Interface USB;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

### 8. MOUSE

- Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;
- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- Interface USB;

### 9. GABINETE

- Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 240 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
- Fonte pfc (power fator correction) ativo com eficiência superior a 87% (pfc 80+);
- O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria gold ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;
- O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;

### 10. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

#### a. Controladora de vídeo:

Permita o uso de dois monitores simultâneos nas opções “Somente tela do computador”, “Duplicar”, “Estender” e “Somente segunda tela” possibilitando optar por qualquer uma delas, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.

Memória da placa de vídeo do tipo, de no mínimo 256MB com compartilhamento dinâmico com o sistema.

Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (db-15);

Possuir, no mínimo, 1 (uma) no padrão displayport ou DVI-i nativas;

#### b. Controladora de rede:

Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);

Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;

#### c. Controladora de áudio:

Controladora de som compatível com o padrão “hdaudio codec”;

Alto-falante integrado ao gabinete com potência de 1,0 w;

Possuir no painel frontal um conector para microfone e um conector para fone de ouvido;

Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha e um conector de entrada de linha/microfone;

#### d. Portas e expansões:

Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 / 3.0 nativas, sendo 6 (seis) na parte traseira e 4 (quatro) na parte frontal do gabinete;

Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.

Das 10 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.0;

Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa;

Possuir 01 placa wireless pci, com antena, padrão IEEE 802.11 suportes a 802.11b, 802.11g, 802.11n draft, do mesmo fabricante do computador para efeito de total compatibilidade computador;

### 11. MONITOR DE VÍDEO

Tamanho da tela: mínima de 20 polegadas;

Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;

Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Proporção 16:10 ou 16:9;  
Brilho mínimo de 250 CD/m<sup>2</sup>;  
Relação de contraste mínima de 1.000:1;  
Suporte mínimo a 16 milhões de cores;  
Tempo de resposta máximo 5ms;

Conectores de entrada:

- i. Uma entrada DVI ou displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
- ii. Uma entrada VGA compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
- iii. Uma 1 porta USB 2.0 para upstream e 2 portas USB 2.0 para downstream;

Controle digital de brilho, contraste;

Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;

Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;

Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador+monitor”, o monitor deverá ser da mesma marca do computador.

## 12. SOFTWARES

Software para gravação de mídias CD/DVD;

Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

O fabricante do equipamento deverá disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede lan por meio de console de gerenciamento web. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;

Os equipamentos adquiridos deverão estar com o Windows 8.1 professional ou Windows 10 professional pré-instalado e prontos para receberem as primeiras configurações e personalizações (nome do computador, nome do usuário, cor de tema, etc.) conforme necessidade do Conselho Regional de Química da 9ª Região, obedecendo o licenciamento “MICROSOFT OEM” do software Windows. Cada máquina deverá ter gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha.

## 13. COMPATIBILIDADE

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou Suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>);

Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 8.1 professional 64 ou Windows 10 professional 64;

## 14. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;

Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

Comprovação de conformidade com a norma EPEAT gold para o conjunto computador+monitor, comprovado através do site [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net), ou através de declaração registrada em cartório e com firma reconhecida, por firma do próprio fabricante;

Comprovação de conformidade com a norma energy star 5.1, ou superior, para computador e monitor;

Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950- 1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62301, que é utilizado para medir o consumo de energia do computador enquanto em modo de espera;

Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics – declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;

Comprovante que o computador, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma nbr-10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada;

Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexa valente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão “dmi” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria “board” ou “leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list> onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;

## **15. OUTROS REQUISITOS**

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

Como a presente compra não é de componentes, mas de computadores, somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, tais como: IBM, Dell, HP, Positivo e demais fabricantes de computadores, efetivamente cadastradas no país como fabricantes. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

## **16. GARANTIA**

Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;

O Fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana;

O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;  
Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;  
Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;  
No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;  
Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;  
Prazo de entrega: máximo de 60 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa contratada;

### 17. COMPROVAÇÕES

Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quanto solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las.

Deve ser apresentada documentação própria do fabricante que comprove tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência;

A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet.

Deve ser indicado na proposta, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;

Devem ser apresentadas, certificação e declaração para as alíneas onde é expressamente solicitado. Não será considerada a simples declaração do licitante como comprovação;

Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

### ITEM 03 – NOTEBOOK

A aquisição deste item assegura o CRQ-IX quanto à necessidade de reposição de máquinas, em caso de pane, contratação de novos funcionários, e também em razão da obsolescência dos notebooks atualmente em uso, os quais já são utilizados há vários anos, findando a vida útil de hardware e bateria.

**1. Processador:** 6ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-6500U (2.5 GHz expansível para até 3.1 GHz, Cache de 4MB)

**2. Sistema operacional:** Windows 8.1 professional ou Windows 10 - 64bit – em Português (Brasil)

**3. Memória:** no mínimo memória de 8GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x8GB)

**4. Disco Rígido (HD):** Disco rígido SATA de 1TB (5400 RPM)

**5. Placa de vídeo:** Placa de vídeo Intel® HD Graphics 520 Integrada

**6. Tela:** Tela LED Full HD (1920 x 1080) de 15.6 polegadas com Touchscreen e TrueLife

**7. Teclado:** Teclado com iluminação traseira – em Português (Brasil)

**8. Conectividade:** Wireless 1820 WiFi 802.11ac + Bluetooth 4.0 (2x2) (2.4/5.0 GHz)

**9. Portas:** HDMI™ 1.4a, 1

USB 3.0 com PowerShare, 1

USB 3.0, 1

USB 2.0, 1

Entrada combinada para fone de ouvido/microfone

**10. Slots:**

Expansão de Slots:

Slots de memória:

1 SODIMM

Expansibilidade máxima de memória: 8GB DDR3L

Slot de Segurança para trava Noble



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Leitor de Cartão de Mídia

Leitor de Cartão de mídia (SD)

**11. Chassi:**

Conversível, gira em até 360 graus. Tela não destacável.

Teclado: Teclado padrão com iluminação traseira, de tamanho normal e resistente a derramamento de líquidos

Touch pad: Touch pad preciso com recurso de vários toques ativado por gestos com rolagem integrada

**12. Dimensões:**

Altura: 19,9mm (0,78")

Largura: 381,9mm (15,04")

Profundidade: 252,5 mm (9,94")

Modelo de referência: Inspiron 15 7000 Ultrafino 2 em 1

**13. Garantia:**

1. A garantia de assistência técnica será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
2. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados;
3. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante através de documento do fabricante direcionado ao pregoeiro.
4. Documento do fabricante devidamente assinado indicando as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Curitiba.
5. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica do CMC para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
6. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento ou pela BIOS.
7. O fabricante do equipamento deverá possuir portal Internet para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" de drivers.
8. O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF (<http://www.dmtf.org/about/list>)

**13. Outros Requisitos:**

- Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- Como a presente compra não é de componentes, mas de computadores (notebook), somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, tais como: IBM, Dell, HP, Positivo e demais fabricantes de computadores, efetivamente cadastradas no país como fabricantes. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

**14. Comprovações:**

- Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quando solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las.
- Deve ser apresentada documentação própria do fabricante que comprove tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência;
- A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na proposta, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;
- Devem ser apresentadas, certificação e declaração para as alíneas onde é expressamente solicitado. Não será considerada a simples declaração do licitante como comprovação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- Se o item possuir elementos extras como: mouse, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

**ITEM 04 – HD 3TB**

A aquisição deste item será para uso das gravações de vídeos de câmeras de segurança (CFTV) a qual garantirá ao CRQ-IX maior período de armazenamento das imagens.

**Requisitos mínimos exigidos:**

- Fator de forma 3.5 polegadas
- Capacidade formatada 3TB
- Velocidade de rotação de 5400 RPM ou superior
- Recuperação de erros incorporada para streaming de vídeo contínuo.
- Em conformidade com os requisitos RoHS na China e na Europa
- Os recursos aprimorados de armazenamento em cache permitem uma qualidade de gravação de vídeo superior.
- Capacidade de transferência de múltiplos setores com trilha completa sem intervenção do processador local
- Taxas de transferência de dados instantâneas altas (burst) com um padrão de 6Gb / s.
- Configurações de limite para 1.5Gb/s e 3.0Gb/s disponíveis via comando de transporte S.M.A.R.T.
- Fila de comandos nativos com ordenação de comandos para aumentar o desempenho em aplicativos exigentes
- Performance para aplicações de vídeo sem cortes
- Gravação perpendicular, cabeçotes de gravação Tunneling Magnetoresistive (TMR) e tecnologia EPRML, para maior densidade de área
- Operação silenciosa
- Confiabilidade para aplicativos de vídeo 24 x 7
- Spread Spectrum Clocking (SSC) para a interface SATA
- Cache state-of-the-art e algoritmos de correção de erros on-the-fly
- Suporte para S.M.A.R.T. conduzir monitoramento e relatórios
- Suporte a comandos de streaming ATA8
- Suporte a travamento de cabos e conectores SATA
- Suporte a energização no recurso de espera
- Suporte a Protocolo de Segurança de Envio / Recebimento Confiável
- O recurso Worldwide Name (WWN) identificando exclusivamente a unidade.

**ITEM 05 – ROTEADOR WI-FI**

A aquisição deste item será de uso imediato e permitirá ao CRQ-IX uma pequena melhora na rede WIFI interna, evitando quedas na rede e controle de acesso de usuários.

**Requisitos de Hardware**

Capacidade de conexões simultâneas Até 100 usuários  
Chipset QCA9531 ou similar  
Memória Flash 16 MB  
Memória SDRAM 64 MB  
Interface LAN / WAN  
Portas 1 LAN (PoE passivo)  
Padrão 10/100 Mbps  
Suporte a autonegociação MDI/MDI-X  
Interface WLAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Frequência 2,4 GHz  
Potência máxima de transmissão (Tx) 28 dBm (630 mW)  
Sensibilidade mínima de recepção (Rx) -90 dBm  
Canais de operação Auto – 1 a 13  
Antenas 2 antenas de 3 dBi de ganho cada  
Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300 Mbps 2T2R  
Método de alimentação PoE passivo  
Faixa de tensão suportada 12 – 24 V  
Fonte de alimentação Adaptador 1 injetor PoE passivo – Fast Ethernet  
Tensão / Corrente Entrada (AC): 110 ~ 220 V / 0,5 A  
Saída (DC): 24 V / 0,5 A  
Instalação Teto e parede  
Temperatura de operação 0 °C a 45 °C  
Humidade de operação 0% a 90% (sem condensação)

**Requisitos de Software**

Interface de configuração em Português Brasileiro  
Wireless segurança  
WPA (AES/TKIP)  
WPA2 (AES/TKIP)  
WPA-PSK (AES/TKIP)  
WPA2-PSK(AES/TKIP)  
WEP 64 / WEP 128  
Captive portal com WiseFi  
Wireless avançado  
Múltiplos SSIDs (até 8 SSIDs diferentes)  
WACL (controle de acesso)  
SSID oculto  
Isolação de SSID  
Isolação de clientes  
Isolação de rede (somente internet)  
Modulação automática adaptativa  
Canal automático  
Máximo de clientes conectados por SSID  
VLAN  
Controle mínimo de sensibilidade por SSID  
Wireless QoS  
Limite de banda por SSID  
Garantia de banda por SSID  
Limite de banda (por endereço MAC)  
Limite de banda (por endereço IP)  
Limite de banda (por rede)  
WMM  
Técnicas de roteamento  
Roteamento (NAT habilitado)  
Roteamento (NAT desabilitado)  
Rotas estáticas  
Tipos de configuração WAN  
IP estático  
Cliente DHCP  
Cliente PPPoE  
Tipos de configuração LAN  
Endereço IP dinâmico (cliente DHCP)  
Endereço IP fixo  
Endereço de Fallback  
Firewall



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Ping WAN  
UPnP  
Controle por IP  
Controle por rede  
Controle por MAC  
Configurações avançadas  
Demilitarized Zone (DMZ)  
Redirecionamento de portas (simples)  
Redirecionamento de portas (avançado)  
Serviços  
Servidor DHCP  
SNMP v1  
SNMP v2c  
Cliente NTP  
Log remoto (Syslog)  
Gerenciamento  
Timeout de sessão  
Acesso HTTP  
Acesso HTTPS  
Acesso SSH  
VLAN de gerenciamento  
Ferramentas Site survey  
Nível de sinal

**ITEM 06 – NOBREAK**

A aquisição deste item assegura a segurança contra quedas e picos de energia em máquinas importantes do CRQ-IX. O consumo se dará de forma imediata substituindo nobreaks atualmente com problemas e adicionando onde não possuímos.

**Requisitos mínimos exigidos:**

- Nobreak interativo com regulação on-line.
- Potência: 600VA Frequência: 60Hz
- Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~
- DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.
- Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~.
- Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak.
- Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute.
- Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.
- Garantia: 01 ano
- Filtro de linha.
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).
- Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.
- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.
- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.
- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.
- Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- Interativo - regulação on-line.
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares).
  - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.
  - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.
  - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
  - Porta fusível externo com unidade reserva.

**ITEM 07 – PROJETOR**

A aquisição deste item assegura o CRQ-IX quanto à necessidade de substituição do projetor que possuímos atualmente (que está com problemas) por um modelo de melhores especificações técnicas, a fim de ser utilizado em reuniões e palestras em nosso auditório. O consumo se dará de forma imediata.

**Requisitos mínimos exigidos:**

**Especificações do Projetor:**

Método de projeção: Montagem frontal / retroprojeção / pendurado do teto

Número de pixel: 786.432 pontos (1024 x 768) x 3

Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.600 lumens

Brilho de branco - Saída de luz branca: 3.600 lumens

Razão de aspecto: 4:3

Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)

Tipo de lâmpada: 200W UHE

Duração da lâmpada: Até 10.000 horas (modo Eco) / Até 5.000 horas (modo normal)

Alcance de razão de projeção: 30" - 300" (0.84 - 10.42 m)

Correção de Keystone: Vertical +- 30 graus / Horizontal +- 30 graus

Plug 'n Play USB: Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC e Mac

Razão de contraste: Até 15.000:1

Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores

**Energia:**

Frequência nominal: 50/60 Hz

Consumo de energia: 291 W (Modo normal) 214 W (Modo Eco)

Fonte de energia: 100 - 240 VAC ±10%, 50 / 60Hz AC

**Geral:**

Sistemas operacionais: Windows XP Professional, Home Edition e Tablet PC Edition (32 bit); exceto para o Service Pack 1; Windows Vista Ultimate, Enterprise, Business, Home Premium e Home Basic (32 bit); Windows 7 Ultimate, Enterprise, Professional e Home Premium (32 e 64 bit); Home Basic e Starter (32 bit); Windows 8.x, Windows 8 Enterprise e Pro (32 e 64 bit); Windows 10 Home, Pro e Enterprise (32 e 64 bit); OS X 10.5.8 (32 bit); OS X 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x ou 10.10.x (32 e 64 bit)

Sistemas de servidor: Windows: Mobile Pentium III 1.2 GHz ou mais rápido (1,6 GHz ou mais rápido recomendado)

Mac: Power PC G4 1 GHz ou mais rápido (Core Duo 1,83 GHz ou mais rápido recomendado)

Temperatura: 5 a 35 °C (41 a 95 °F)

Umidade: 2.4 kg

Dimensões: 29.7 cm x 23.4 cm x 8.2 cm

Segurança: Trava de segurança tipo Kensington®, cadeado, barra de xação de segurança



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Garantia: 3 anos<sup>1</sup>

**Lente de projeção:**

Tipo: Foco manual

Número do comprimento de foco: 1.6 - 1.74

Comprimento do foco: 18.4 mm - 22.08 mm

Zoom: 1.0 - 1.2

**Vídeo:**

Padrões de vídeo: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM / 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p

**Conectividade do Projetor:**

Padrão:

HDMI x 1

D-sub 15 pin x 1

Mini DIN x 1

RCA (Amarelo) x 1

RCA x 2 (L e R)

Modo wireless incluso

Memória USB; wireless e câmara de documentos

IEEE 802.11b: 11 Mbps - IEEE 802.11g: 54 Mbps - IEEE 802.11n: 130 Mbps

**ITEM 08 – IMPRESSORA PORTÁTIL**

A aquisição deste item assegura o CRQ-IX quanto à necessidade de substituição de impressoras em razão de problemas técnicos ou pelo fim da vida útil, sendo que algumas virão a ser utilizadas de maneira imediata, especialmente para uso móvel pelos profissionais da fiscalização.

**Requisitos mínimos exigidos:**

Velocidade de impressão (preto e branco):

ISO: Em CA: Até 10 ppm, Na bateria: Até 9 ppm

Rascunho: Em CA: Até 20 ppm, Na bateria: Até 18 ppm

Velocidade de impressão (cor):

ISO: Em CA: Até 7 ppm, Na bateria: Até 6 ppm

Rascunho: Em CA: Até 19 ppm, Na bateria: Até 17 ppm

Velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10 x 15)

Foto de modo normal: 34 s, velocidade de rascunho de foto não especificada

Primeira página impressa (pronta)

Preto e branco: Em CA: Em até 12 s, Na bateria: em até 12 s

Cor: Em CA: Em até 14 s, Na bateria: em até 15 s

Ciclo de trabalho (mensal, A4) - Até 500 páginas

Volume mensal de páginas recomendado - 100 a 300

Tecnologia de impressão - Jato de Tinta Térmico

Drivers da impressora incluídos - sim

Qualidade de impressão preto (ótima)

Até 1200 x 1200 dpi renderizados (se imprimir a partir de um computador)

Qualidade de impressão colorida (melhor)

Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (quando imprimir a partir de um computador) e 1200 dpi de entrada

Monitor MGD Hi-Res 2.0"

Velocidade do processador - 525 MHz

Número de cartuchos de impressão - 2: 1 preto, 1 colorido (ciano, magenta, amarelo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

Cartuchos de reposição  
Preto de alto rendimento (~600 páginas)  
Tricolor de alto rendimento (~415 páginas)  
Idiomas de impressão - PCL 3 GUI  
Sensor automático de papel - Sim

**Conectividade**

Recurso de impressão móvel  
Impressão Wireless Direct  
Capacidade sem fios  
Sim, via sem fio incorporado  
Conectividade, padrão  
1 USB 2.0 + Wi-Fi

Requisitos mínimos de sistema

Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer. Windows Vista: (somente 32 bits), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8. Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel Pentium II, Celeron ou compatível (233 MHz), 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8. Apple OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9), OS X Mountain Lion (v10.8)

HD 1 GB

Necessário acesso à Internet

**Especificações de memória**

Cartões de memória compatíveis - Nenhum/nenhuma  
Memória padrão - DDR3 de 128 MB  
Memória, máxima - 128 MB

**Manuseio de papel**

Manuseio de entrada de papel, padrão - Até 50

Impressão frente e verso

Manual (fornecido suporte de driver)

Capacidade de entrada de envelope - Até 5

Impressão sem margens

Sim (até 5 x 7 polegadas, 127 x 177 mm)

Tamanhos de mídia suportados

Carta, ofício, meio carta, executivo, envelopes (Nº 10, Monarch, 6 3/4 pol.), cartões (3 x 5, 4 x 6, 5 x 8 pol.), foto (8 x 10, 5 x 7, 4 x 6, 3,5 x 5 pol.)

Tamanhos de mídia, personalizados - 3 x 8,5 a 4 x 14 pol.

Tipos de suportes:

Papel comum, papéis fotográficos, papel profissional ou brochura fosco, papel para apresentações fosco, papel profissional ou brochura brilhante, papel comum leve/reciclado

Gramaturas de mídia, recomendadas - 20 lb

Peso de mídia, admitido:

16 a 32 lb (papel comum)

20 a 55 lb (envelope)

até 110 lb (cartões)

**Requisitos de alimentação e operação**

Alimentação

Tensão de entrada: 100 a 240 VCA, 50 a 60 Hz; 200 a 240 VCA, 50 a 60 Hz

Consumo de energia

15 watts (ativo), 0,17 watts (desligamento manual), 3,9 watts (em espera), 1,14 watts (suspensão)

Gama de temperaturas de funcionamento

5 até 40°C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Intervalo de umidade para funcionamento

15 a 90% HR

Bateria Removível; suporta carregamento rápido; 11.1 V; 1050mAh

**ITEM 09 – LICENÇA MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2016**

A aquisição deste item assegura o CRQ-IX quanto à necessidade de instalação dessa suíte de aplicativos em algumas máquinas que não a possuem, a fim de permitir a realização adequada das atividades dos funcionários.

**Licença Microsoft Office Professional Plus 2016**

O Office Professional 2016 ajuda a criar, apresentar, comunicar e publicar documentos de aparência profissional com recursos que poupam tempo, têm uma aparência moderna e contam com ferramentas de colaboração. Salve o seu trabalho na nuvem no OneDrive e acesse em qualquer lugar.

Outlook - Gerencia facilmente o seu e-mail, calendário, contatos e tarefas. O suporte a e-mail por push mantém a caixa de entrada sempre atualizada, e mensagens relacionadas a grupos de visualização de conversas e calendários podem ser visualizados lado a lado, para fins de planejamento.

Word - Cria e compartilha documentos com aparência profissional com ferramentas modernas de edição, revisão e compartilhamento. A nova guia Design fornece acesso rápido a recursos, e a Pesquisa Inteligente mostra informações contextuais relevantes da Web diretamente no Word.

Excel - Analisa e visualiza os seus dados de um jeito inovador e intuitivo, com uma interface de usuário reformulada, além dos seus atalhos de teclado favoritos. Aproveite recursos como Ferramentas de Análise, Segmentadores de Dados e Construtor de Fórmulas para poupar tempo e poder se concentrar em insights.

Access - O Access é uma ferramenta fácil de usar para criar rapidamente aplicativos de banco de dados baseados em navegador que ajudam na administração dos seus negócios. Os seus dados são armazenados automaticamente em um banco de dados SQL, de modo que estão mais seguros e são mais escalonáveis do que nunca.

Publisher - Cria, personaliza e compartilha facilmente uma ampla gama de publicações com qualidade profissional. Troque fotos com um simples arrastar e soltar ou inclua fotos diretamente dos seus álbuns online. Use efeitos especiais para destacar as suas publicações.

**APLICATIVOS**

- Word
- Excel
- One Note
- Power Point
- Outlook
- Access
- Publisher

**REQUISITOS**

- Processador necessário: Processador x86 ou x64 bits de 1 Gigahertz (GHz) ou mais veloz com SSE2
- Sistema operacional necessário: Windows 7 ou posterior, Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012
- Memória necessária: 1 GB de RAM (32 bits); 2 GB de RAM (64 bits)
- Espaço em disco necessário: 3 GB de espaço disponível em disco
- Resolução necessária: Resolução 1280 x 800
- Requisitos adicionais do sistema: A funcionalidade da Internet requer uma conexão com a Internet. Conta da Microsoft necessária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**ITEM 10 – KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA**

A aquisição deste item assegura o CRQ-IX quanto à necessidade de ferramentas para utilização em situações de melhorias, adequações, consertos, diagnósticos e correção de falhas, dentro de todo o ambiente informatizado do Conselho.

**Especificações Kit Ferramentas para T.I. contendo:**

**Consumíveis para solda:** Estanho em fio para solda, diâmetro de 1mm, liga de 63x37, 25g, indicado para soldar componentes eletrônicos. Possui fluxo RA composto por resina, solvente e ativadores agressivos para superfícies moderadamente oxidadas. O resíduo de fluxo RA é corrosivo e deverá ser removido logo que possível após a refusão para evitar danos na sua montagem. O fluxo do tipo "RA" é indicado para remover o filme de óxido superficial do cobre, latão, bronze e bases estanhadas.

**Conjunto de chave de fenda/Philips:** 22 peças, em aço carbono, 1 Chave de Fenda Toco 38x6- 1 Chave de Fenda 100x4- 1 Chave de Fenda 100x5- 1 Chave de Fenda 150x5- 1 Chave de Fenda 150x5- 1 Chave de Fenda x4- 1 Chave de Fenda 75x3- 1 Chave de Fenda 200x6- 1 Chave de Fenda 250x6- 1 Chave Torx 100x6T30- 1 Chave Torx 75x4T10- 1 Chave Torx 00x5T15 1 Chave Torx 100x5T20- 1 Chave Torx 100x5T25- 1 Chave de Fenda 100x4- 1 - 1 Segura parafuso- 1 Chave Philips 150x5- 1 Chave Philips 100x5,- 1 Chaves Philips 75x4- 1 Chave Philips 75x3- 1 Chave Philips Toco 38x3

**Testador de cabos:** medir a frequência ou a intensidade de dados transmitidos pelo cabo. Entradas RJ 11 e RJ45

**Alicate de pressão RCA, BNC, F:** Produzido em aço inoxidável, com cabo emborrachado, Utilizado para clipar conectores com mais exatidão, sejam eles: Conector F (Antenas, TV a cabo, etc), BNC (cabos coaxiais de antenas, câmeras de vídeo, etc.) ou RCA de Pressão. Produto para trabalhos com terminais de alta qualidade.

**Alicate de crimpagem:** Aço Carbono, cabo emborrachado, lâminas resistentes e precisas para cortar, desencapar e crimpar cabos de telefone e rede de computadores RJ10, RJ11 e RJ45.

**Ferramenta para soldar:** 30w, 110V, Indicado para soldagens das conexões elétricas com estanho.

**Bomba de dessoldagem:** Sugador de solda profissional, antiestética, corpo de alumínio resistente, bico substituível.

**Estilete:** Estilete Trapezoidal Retrátil, corpo metálico de alta resistência, cabo emborrachado, lâmina trapezoidal (além da troca da lâmina ser mais fácil e rápida, permite o uso das duas pontas sem a necessidade de quebra para descarte, o que garante maior segurança, perfil trapezoidal também garante maior resistência no uso, permite utilizar a lâmina em 3 posições diferentes), 6 lâminas sendo 5 para reserva, capacidade para armazenamento de 7 lâminas, sistema corta fitas, ergonomia com apoio para os dedos que permite maior firmeza e precisão no corte, design com pontos emborrachados nas áreas de maior pressão, garantindo maior conforto no uso e evitando deslizamento das mãos, furo que facilita a armazenagem.

**Pinças:** Kit com 8 pinças ESD Anti-Estáticas contendo pinça Anti-Estática Curva ESD-10, pinça Anti-Estática Reta ESD-11, pinça Anti-Estática Reta ESD-12, pinça Anti-Estática Reta ESD-13, pinça Anti-Estática Reta ESD-14, pinça Anti-Estática Curva ESD-15, pinça Anti-Estática Reta ESD-16, pinça Anti-Estática Reta ESD-17.

**Alicate p/ descascar e cortar fio elétrico:** Alicate prensa terminais de ignição, de 1,5mm<sup>2</sup> a 6mm<sup>2</sup>. Desencapa fios de 0,75mm<sup>2</sup> a 6mm<sup>2</sup>. Corta fios até 4mm<sup>2</sup>.

**Alicate de corte rente:** Material em aço, capacidade de corte: 0,8mm - Fio Macio, capacidade de corte: 1,3mm - Fio de cobre e dissipativo, cabo emborrachado.

**Alicates com pontas longas:** Alicate tipo telefone de bico curvo, fabricado em aço carbono resistente, durável, acabamento niquelado, cabo ergonômico emborrachado, comprimento do alicate 8" (200mm) e Alicate de bico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

chato longo, fabricado em aço carbono resistente, durável, para cortes severos, cabo emborrachado com abas protetoras para maior proteção do usuário contra acidentes, fabricado em borracha anti-deslizante para melhor agarre e controle do usuário, medida de 6".

**Aspirador Portátil e Jateador de Ar:** Ferramenta para limpar computadores, teclados, impressoras, ou frestas onde a sujeira costuma se acumular. Utilizado na manutenção preventiva de equipamentos, secagem de peças e partes (função jateamento), remoção de pó, cavacos, limalhas, etc. em pisos e bancadas. Tensão de alimentação de 110 V, consumo de corrente máxima de 1ª, potência nominal de 100W, peso total aproximado com embalagem e acessórios de 0,76 kg, dimensões aproximadas do produto (L x A x P) de 25,3 x 20,3 x 10,4 cm, aspirador/jateador de ar com potência e bicos desenvolvidos para informática, limpeza e secagem de peças e equipamentos (função jateamento), fluxo de ar máximo próximo a 80 Km/h.

**Zumbidor:** Kit localizador rastreador de fios e cabos de rede e telefonia zumbidor. Ferramenta para procurar diretamente cabos de rede Cat.3, Cat.5E, Cat.6, Cat.6A, coaxial, entre outros. Inspeccionar erros de conexão em cabo Lan (Cat.5E ou Cat.6), linha telefônica, cabo coaxial, conexão invertida ou linha cruzada. Unidade remota (Gerador de Tom) com bateria de longa duração. Desligamento automático após período inativo. Identificar par com ou sem o Receptor conectado. Localizador de cabo (8 contatos) para teste passivo no receptor. Receptor com alerta (Bip). Função auto check que compensa automaticamente qualquer mudança na carga na bateria. Conjunto com transmissor (Gerador) e receptor (Amplificador), caneta indutiva com gerador de tom com testador de cabos montados com RJ45, tipo de conector RJ11/Jacaré, frequência de transmissor de 900Hz/1100Hz, proteção de teste em cabos desencapados, rastreamento de fio telefônico e cabo LAN, alarme de bateria baixa, desligamento automático, identificar fios em sistemas elétricos, verificar condição de cabo LAN, teste de continuidade, sonda de tensão DC, flash LED, Anti-interferência, display de intensidade de sinal, opção para utilizar fone de ouvido, alimentação de 9V 6F22, corrente máxima de transmissor 9mA, receptor 28mA, formato de sinal em impulso multi-frequencial, status sinal de Saída 8V P-P.

**ITEM 11 – CABO DE REDE CAT.5E U/UTP**

A aquisição deste item assegura o CRQ-IX quanto à necessidade de adequar ou ampliar as instalações de rede, e eventualmente substituir cabos e/ou alterar a organização de certos ambientes conforme a necessidade.

**Cabo CAT.5e U/UTP**

**Quantidade: Bobina / Caixa com 100m**

Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Condutores trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama. Aplicação GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

**Requisitos**

Normas: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444

Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.

Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.

Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG.,

Código de Cores:

Par	Condutor "A"	Condutor "B"
1	Azul	Branco / Listra Azul
2	Laranja	Branco / Listra Laranja
3	Verde	Branco / Listra Verde
4	Marrom	Branco / Listra Marrom

Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.

Capa: Constituído por PVC retardante à chama.

Diâmetro nominal (mm): 4,8 mm



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Cor Externa: Azul claro  
Peso do Cabo: 26 kg/km  
Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.  
Temperatura de Instalação (°C): 0 °C a 50 °C  
Temperatura de Armazenamento (°C): -20°C a 70°C  
Temperatura de Operação (°C): -20°C a 60°C  
Resistência de Isolamento (M): 10000 M.km  
Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%  
Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C: 93,8 /km  
Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz: 56 pF/m  
Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máximo @ 1 kHz: 3,3 pF/m  
Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s  
Impedância Característica: 100±15%  
Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz  
Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo: 45ns/100m  
Velocidade de propagação Nominal (%): 68%

**ITEM 12 – RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO**

A aquisição acima justifica-se da necessidade de implantar nas Secretarias de Cascavel e Maringá relógio ponto biométrico similar ao que temos na Sede em Curitiba, mantendo a isonomia e proporcionando aos funcionários lotados naquelas cidades, maior segurança e confiabilidade no controle de frequência, minimizando assim a possibilidade de falhas nos registros e prevenindo futuros transtornos com o Ministério do Trabalho.

**1. Especificação do Objeto**

**1.1** Os equipamentos objeto dessa licitação deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- « O Registrador eletrônico de ponto deverá ter sistema operacional (firmware) fixo e igual para todos os modelos e atender todas as especificações da Portaria 1.510 do M.T.E.
- « Possuir memória MRP (Memória de Registro de Ponto) inviolável e de uso exclusivo para armazenamento dos registros dos funcionários (AFD)
- « O REP (Registrador Eletrônico de Ponto) deverá usar na memória de registro de ponto (MRP) memória flash do tipo NOR com período de retenção dos dados de no mínimo 20 anos,
- « O equipamento deve permitir o armazenamento de no mínimo 10 milhões de registros.
- « Possuir relógio interno com precisão de 1 (um) minuto por ano.
- « Possuir saída USB, usada para porta Fiscal, com conector USB versão 2.0.
- « Possuir um lacre externo que impede que o REP (Registrador Eletrônico de Ponto) seja aberto indevidamente.
- « Display com backlight, de no mínimo 2 (duas) linhas, 16 (dezesesseis) colunas.
- « Teclado deverá ser tipo com manta de borracha ou silicone que proporcione maior durabilidade.
- « Deve possuir teclas exclusivas de acesso e navegação para o menu de configuração.
- « O acesso aos menus do equipamento deverá ser através de senhas, evitando que o usuário altere configurações.
- « Deve possuir uma tecla exclusiva para impressão de relatório de marcações 24 horas.
- « Horário de Verão: Mudança automática do horário no início e no fim do horário de verão.
- « Mostrador do relógio contendo segundos conforme determinação da portaria 1510/M.T.E.;
- « Dispor de dois dispositivos de impressão independentes, integrados e de uso exclusivo do equipamento, com sistema de mudança automática de impressora em caso de falta de papel;
- « O equipamento deverá ser capaz de continuar operando, mesmo em caso de falha em uma impressora, para não comprometer o registro de ponto dos funcionários.
- « Os dispositivos de impressão devem possuir guilhotina para corte do papel.
- « Equipamento exclusivo para marcação de ponto, o REP (Registrador Eletrônico de Ponto) deverá ser independente de qualquer conexão com outro equipamento externo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- « A marcação de ponto é interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do REP (Registrador Eletrônico de Ponto) com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados.
  - « não permite alterações ou exclusão dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto;
  - « Possuir opção para coleta agendada, automática e manual.
  - « Permitir coleta do AFD (Arquivo Fonte de Dados) via pen drive universal através da porta fiscal.
  - « Possuir identificação do REP (Registrador Eletrônico de Ponto) gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca modelo e número de fabricação do REP (Registrador Eletrônico de Ponto).
  - « Possuir base em metal para maior durabilidade
- Especificação Biométria.
- « O leitor biométrico (impressão digital), integrado no gabinete, deve ser óptico, de prisma de vidro, com alta resistência contra impacto e riscos e resolução mínima 500 DPI.
  - « Leitor biométrico tipo ótico para identificação da impressão digital
  - « O leitor biométrico deve possuir sistema de detecção de dedo vivo para se evitar fraudes.
  - « O leitor biométrico deverá ser acionado automaticamente e apenas quando o dedo é posicionado, sem necessidade do usuário pressionar nenhuma tecla.
  - « O REP (Registrador Eletrônico de Ponto) deverá ter a opção do usuário registrar sua marcação utilizando senha.
  - « Permitir no mínimo o cadastro de duas impressões digitais por usuário.
  - « O REP (Registrador Eletrônico de Ponto) deverá ser capaz de trabalhar no modo (1: n) identificação (somente a digital), ou (1:1) verificação (cartão e digital).
  - « Possibilitar backup das digitais cadastradas no software de configuração do REP (Registrador Eletrônico de Ponto).
  - « Permitir o cadastramento via leitor biométrico USB.
  - « Permitir ajustes nos módulos biométricos.
  - « O equipamento deve ser capaz de apresentar o nível de qualidade de cada digital no momento do cadastro auxiliando o usuário durante o processo de captura.
- Autenticação biométrica:
- « Tempo modo 1:1 (Cartão e digital) Menos de 1 segundo
  - « Tempo modo 1: N (Somente a digital) Menos de 2 segundos em média (1.000 usuários)
- Taxas:
- « O REP (Registrador Eletrônico de Ponto) deverá ter seguir as seguintes taxas de segurança do leitor biométrico para evitar fraudes na identificação do usuário:
  - « FRR: 1/1.000 (taxa de falsa rejeição) – máximo de 0,1%
  - « FAR: 1/100.000 (taxa de falsa aceitação) – máximo de 0,001%

### 1.2 Especificações técnicas

- « Alimentação: Entrada: 110Vac ou 220Vac (seleção automática), 60Hz.
- « Consumo: 5W (Stand by).
- « Condições ambientais: Uso interno, Sem condensação, temperatura 0 a 45°C.
- « Bateria de lítio interna para manter o relógio atualizado.
- « Deverá possuir comunicação ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia de comunicação e não utilizar nenhum tipo de módulo conversor.

### 1.3 Especificações técnicas da Impressão

- « O tempo de Impressão do comprovante deverá ser inferior a 2 segundos.
- « Utilizar papéis térmicos padrões de mercado, não sendo aceito qualquer tipo de padrão privado.
- « Impressão de comprovantes fiscais com validade de 5(cinco) anos.
- « Possuir aviso através de *led* na impressora informando o término do papel.
- « Oferece a opção de consulta do status do papel através do software de configuração e deverá informar o término do papel.

### 1.4 Características básicas do software de configuração do relógio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

« Configuração completa dos equipamentos:

- Cadastro do empregador (Razão Social, CNPJ ou CEI);
- Cadastro do empregado (Nome, PIS, Senha e Número do cartão);
- Cadastro do Registrador Eletrônico de Ponto (End. IP, Local, Descrição, Senhas de acesso e configurações gerais);
- Possibilitar a manutenção de templates e a realização de ajustes do nível de segurança do leitor biométrico possibilitando que usuários que apresentarem dificuldade de leitura, também possam realizar suas marcações.

**1.5 Local para entrega e instalação**

<b>Qtidade</b>	<b>Localidade</b>
01	<b>Secretaria de Cascavel</b> Rua Paraná nº 3035, 12ª andar, sala 122, Centro/Cascavel. CEP: 85.810-010
01	<b>Secretaria de Maringá</b> Rua Santos Dumont 2314, 9º andar, sala 902, Zona 01/Maringá. CEP: 87.013-050

**Responsáveis pela Elaboração das Especificações Técnicas:**

Cleiton Kist  
Auxiliar Adm. I

Edimar Wolf  
Analista de Informática

Wagner Prokot  
Analista de Informática



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2018  
PROCESSO CRQ9-CPL N.º 016/2018**

N.º ...../2018

O Conselho Regional de Química – 9ª Região, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-150, inscrito no CNPJ sob o nº 76.471.358/0001-64, neste ato representado pelo seu Presidente Dilermando Brito Filho, inscrito no CPF sob o nº 109.949.989-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018, publicada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, Processo CRQ9-CPL n.º ...../2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Softwares e Equipamentos de Informática, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 010/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
X	<i>Centro de Preparação dos Oficiais da Reserva do Recife</i>		
X	<i>20º Batalhão de Infantaria Blindado</i>		

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência deste Edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2018  
PROCESSO CRQ9-CPL N º 016/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 9ª REGIÃO  
..... E A EMPRESA  
.....**

O Conselho Regional de Química – 9ª Região, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-150, inscrito no CNPJ sob o nº 76471358/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Dilermando Brito Filho, Presidente deste Conselho, inscrito(a) no CPF nº 109.949.989-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo CRQ9-CPL nº 016/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Softwares e Equipamentos de Informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de no máximo 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e dentro da validade da Ata de Registro de Preços, conforme § 4º do Art. 12 do Decreto nº. 7.892/13 e alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento programa do CRQ-IX para o exercício de 20.... sob nº .....

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Sede da Administração para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_